

Numero do Documento: 2357599  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

**1º ADITIVO AO EDITAL N.º 09 / 2020**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 05007654/2020, considerando a necessidade de ampliação do período de inscrição informadas no Edital Regulador, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, o 1º ADITIVO AO EDITAL Nº 09/2020, conforme segue:

**01) Altera-se o ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:**

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS
INSCRIÇÕES	<b>Do dia 28 agosto até 12:00 h do dia 15 de setembro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Do dia 28 agosto até 16:00 h do dia 31 agosto de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 02 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Do dia 03 de setembro até 16:00 h do dia 04 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 09 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	<b>Dia 18 de setembro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	<b>Do dia 19 de setembro até 16:00 h do dia 21 de setembro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>

<b>CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>	<b>Dia 22 de setembro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
<b>Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO (1º momento) E SUBMISSÃO DA RESPOSTA AO CASO SITUACIONAL (2º momento)</b>	<b>Do dia 23 de setembro até 16:00 h do dia 29 de setembro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
<b>Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>Dia 02 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
<b>Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA</b>	<b>Do dia 05 de outubro até 12:00 h do dia 06 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
<b>Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>Dia 08 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
<b>MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS</b>	<b>Dia 14 e 15 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente online – com envio dos documentos em PDF para o e-mail edital092020@esp.ce.gov.br</i>
<b>MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS</b>	<b>Do dia 16 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente online – com envio dos documentos em PDF para o e-mail edital092020@esp.ce.gov.br</i>
<b>PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO</b>	<b>OUTUBRO / 2020</b> <i>Data a ser divulgada pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>

2) Revogam-se todas as disposições contrárias.

3) Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador de nº 09/2020.

Fortaleza/CE, 10 de setembro de 2020.

**Marcelo Alcantara Holanda**  
Superintendente da ESP/CE

Numero do Documento: 2352219

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**

**EDITAL N.º 09 / 2020**

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 05007654/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo:

## **1. DO OBJETO**

---

1.1. Trata-se de seleção, com vistas ao preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas de discente para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, ofertado pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), por meio do Centro de Educação Permanente (CEATS) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

1.2. Os discentes selecionados participarão do curso com previsão de início a ser divulgado conforme o Calendário de Atividades (Anexo I).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. **Não serão aceitos questionamentos dos Participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelos participantes, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Calendário de Atividades

Anexo II – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º momento) referente à Habilitação de Currículo

Anexo III – Caso Situacional e Quadro de pontuação da Etapa Única (2º momento)

Anexo IV – Modelo de liberação do representante legal da instituição de origem do participante

Anexo V – Modelo de Declaração de Residência

Anexo VI – Ficha de Inscrição

Anexo VII – Termo de Compromisso

Anexo VIII – Declaração de Veracidade de Documento Eletrônico

2.2. O resultado final terá validade de até 06 (seis) meses para efeito de convocação dos classificados e classificáveis, em caso de desistência dos aprovados.

2.3. A especialização que tem previsão de ocorrência quinzenalmente em dois dias consecutivos, sempre às quintas-feiras e sextas-feiras de 08:00 h às 12:00 h, 13:00 h às 17:00 h, com atividades de concentração presencial (webconferência) que serão de 02 (duas) horas/aula por unidade. Além disso, o discente deve assumir o compromisso de participar das atividades disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, e das atividades de Ensino-Aprendizagem no Ambiente de Trabalho (EAAT), que acontecerão nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, a depender da disponibilidade do próprio serviço e do contexto da Covid19, bem como as atividades de imersão em temáticas pertinentes à especialização.

2.3.1. No caso de servidor público, apresentar declaração de liberação do chefe imediato, no modelo e nos termos determinados no Anexo IV e sendo vinculado a qualquer instituição privada documento que comprove a autorização para participação em momentos solicitados pelo curso.

2.4. O curso possui carga horária de 264 (duzentas e sessenta e quatro) horas-aula semi-presenciais, 96 (noventa e seis) horas destinadas às atividades de Ensino e aprendizagem no Ambiente de Trabalho, e mais 100 (cem) horas referente ao Trabalho de Conclusão de Curso, perfazendo carga horária total de 460 (quatrocentas e sessenta) horas-aula.

2.5. A aprovação nesta seleção, dentro do número de vagas, assegura a vaga ao candidato para participação no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.6. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como, dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais a instituição de ensino ofertante possa se deparar.

2.7. As datas, previstas no Anexo I, deste Edital, referentes ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>.

2.8. Será ofertada 01 (uma) turma do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

2.8.1. As vagas para a turma serão preenchidas conforme classificação do participante no processo seletivo, cuja ordem de classificação se dará de acordo a pontuação final do participante.

2.8.2. A ESP/CE divulgará a listagem dos participantes classificados e classificáveis, conforme no período informado no Anexo I deste edital.

2.8.3. A data de início das aulas será divulgada conforme Calendário de Atividades (Anexo I) deste edital.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

---

3.1. Esta seleção destina-se a profissionais de nível superior da área da Saúde que integram a equipe da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado do Ceará.

#### 4. DAS VAGAS

---

4.1. Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas para discentes para profissionais de nível superior da área da Saúde que integram a equipe da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado do Ceará.

4.2. Os participantes aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, de acordo com o preenchimento das vagas disponíveis..

4.3. As vagas remanescentes, pelo não preenchimento do quantitativo ofertado, serão ocupadas pelos participantes classificáveis. Esgotada a chamada inicial de classificáveis, caso ainda persistam vagas ociosas, a nova chamada se dará utilizando o critério de maior pontuação na seleção.

#### 5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

---

5.1 É pré-requisito para a inscrição:

**I – Ser profissional de nível superior da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado do Ceará.**

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

---

6.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6.2. O custo da inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2020 da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da ESP/CE.

6.3.1. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 3.1, 4.1 e 6.3 deste Edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. No ato da inscrição, o participante deverá, em campo específico, informar o endereço eletrônico para o seu currículo na Plataforma Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq), devendo este estar devidamente atualizado e de acordo com as informações a serem disponibilizadas nesta seleção durante a Habilitação de Currículo.

6.7. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

6.8. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o pedido de inscrição será confirmado e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.

6.8.1. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

6.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo participante.

6.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.11. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones) diretamente no sistema de seleções da ESP/CE, excetuando o número do CPF em que **NÃO** haverá possibilidade de alteração.

6.12. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: [edital092020@esp.ce.gov.br](mailto:edital092020@esp.ce.gov.br), antes do resultado definitivo da Etapa Única.

6.12.1. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

6.13. A ESP/CE sob nenhuma hipótese fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto.

6.14. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2020 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

6.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.16. Após o preenchimento do formulário de inscrição, conforme subitem 6.3 e 6.8 deste Edital, será emitido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)** junto à SEFAZ/CE, vinculado ao CPF e número de inscrição do participante, e referente ao pagamento da taxa de inscrição no custo informado no subitem 6.2., devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

6.17. O **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil), sendo esta um dia após o término das inscrições, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observando o horário limite do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

6.17.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.17.2. A ESP/CE não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

6.17.3. O participante deverá guardar o comprovante da transação cuidadosamente para fins de comprovação, caso necessário.

6.18. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.19. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 6.16 e 6.17 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 6.17.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 6.16 e seguintes deste Edital.

6.20. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

6.21. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.

6.22. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer documentos mencionados neste Edital. Contudo, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais comprovantes ou outros, em seus respectivos prazos, conforme Anexo I – Calendário de Atividades.

### **6.23. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.23.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os participantes amparados pela Lei Estadual de nº 11.551, de 18 de maio de 1989; Lei Estadual de nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995; e Lei Estadual de nº 13.844, de 27 de novembro de 2006; e Lei Estadual de nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

6.23.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Os participantes amparados pela Lei Estadual de nº 11.551, de 18 de maio de 1989, (servidor público do Estado do Ceará), excetuando aqueles contratados por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado, deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) Declaração do órgão de origem, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;
- b) Contracheque atual que poderá ser emitido pela internet caso este apresente autenticação eletrônica;
- c) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.16.

II – Os participantes amparados pela Lei Estadual de nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, (doador de sangue), deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações num período de um ano, realizadas antes da data de início da inscrição;
- b) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.16.

III – Os participantes amparados pela Lei Estadual de nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, (estudos concluídos em entidades de ensino público, candidatos com deficiência e candidatos alunos cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos) deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) Estudo em entidades de ensino público: enviar declaração ou certificado (frente e verso do documento) emitido por entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nessa instituição; e documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.16.
- b) Participantes com deficiência: enviar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, o CID-10 e a provável causa dessa deficiência; e documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.16.
- c) Participantes cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos: enviar documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF do participante e dos membros da família, salvo se já constatado no documento oficial de identificação; documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.16; e comprovante de rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, sendo considerado os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge ou companheiro (a) do participante, de irmão(ões) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, observando os documentos aceitos para este fim no subitem 6.23.3.

IV – Os participantes amparados pela Lei Estadual de nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, (hipossuficiente) deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.16;
- b) Comprovante de hipossuficiência, podendo ser um dos seguintes documentos:
  - b.1) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, que seja em nome do participante ou, caso em nome de terceiros, apresentar documento acompanhado de declaração de residência (Anexo V);



b.2) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, que seja em nome do participante ou, caso em nome de terceiros, apresentar documento acompanhado de declaração de residência (Anexo V);

b.3) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal, devendo o participante estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007; e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007;

b.4) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, observando os documentos aceitos para este fim no subitem 6.23.3.

6.23.3. Serão aceitos como comprovante de rendimento os seguintes documentos:

I) Extrato de pagamento (contracheque) do participante e dos membros da família do mês anterior ao mês da solicitação de isenção; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do participante e dos membros da família contendo as seguintes páginas: I. Fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS; II. Anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco; III. Alterações salariais; IV. Seguintes páginas que complementem as informações solicitadas; ou

III) Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de membro (s) da família ser trabalhador autônomo.

6.23.4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o participante deverá acessar a área exclusiva do participante dentro de Seleções Públicas 2020, localizar a opção de solicitação de isenção e anexar, por meio de upload, cada documentação comprobatória pertinente à sua categoria de isenção, cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

6.23.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II, deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 6.23, deste Edital;

VI – Apresentar documentos incompletos ou ilegíveis ou que não contenham a identificação do participante.

6.23.6. Após a submissão da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

6.23.7. Não serão aceitos, no recurso administrativo, a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do processo seletivo.

6.23.8. Os documentos descritos no subitem 6.23. deste Edital, e em seus subitens, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

6.23.9. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

6.23.10. A Comissão Avaliadora deste Certame, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

6.23.11. O participante que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

6.23.12. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição *on-line* dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.23.13. Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar a imagem da documentação, de forma nítida ou incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura.

6.23.14. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido (aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo I deste Edital.

6.23.15. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois este permitirá recurso em caso de indeferimento.

6.23.16. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos do art. 159 da Lei de nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**6.23.16.1. Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos, que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.**

## 7. DO ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

---

7.1. O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

- I. As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.
- II. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

## 8. DA SELEÇÃO

---

8.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado Final da Etapa Única.

**8.2. A SELEÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA DE ETAPA ÚNICA COM 02 (DOIS) MOMENTOS, APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:**

### **8.2.1. PRIMEIRO MOMENTO: HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO**

8.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo II, no período indicado no Anexo I – Calendário de Atividades.

8.2.1.2. Os pontos desta Etapa corresponderão a **60% (sessenta por cento)** da nota final.

8.2.1.3. Serão considerados classificados, os participantes que obtiverem o mínimo de 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos deste momento, que valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo II, deste Edital.

8.2.1.4. Serão **eliminados**, os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta 1ª momento, assim como os participantes que não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação, na data indicada no Anexo I – Calendário de Atividades.

8.2.1.5. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2020, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.2.1.6. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo II deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em página seguinte. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

## 8.2.2. SEGUNDO MOMENTO: CASO SITUACIONAL

8.2.2.1. Este 2º momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na submissão da resposta ao Caso Situacional descrito no Anexo III, logo após a Habilitação de Currículo no período indicado no Anexo I – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior ou envio de documentação por e-mail.

8.2.2.2. Os pontos deste segundo momento corresponderão a **40% (quarenta por cento)** da nota final, pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital.

8.2.2.3. Serão considerados classificados nesse momento, os participantes que obtiverem o mínimo de 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos deste momento, que valerá até 10,00 (dez) pontos;

8.2.2.4. Para realizar o upload da resposta ao Caso Situacional, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo de no máximo **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto após a Habilitação de Currículo.

8.2.2.5. Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste momento, não enviarem eletronicamente sua resposta ao Caso Situacional ou não cumprirem com os requisitos contidos no subitem 8.2.2.6 deste Edital.

8.2.2.6. **IMPORTANTE:** A resposta ao Caso Situacional terá os seguintes requisitos:

- a) O arquivo encaminhado deverá contemplar resposta para todos os itens questionados no Anexo V, tendo cada item pontuação equivalente no Quadro de Pontuação. Em caso de não haver resposta, o item não será pontuado;
- b) Deverá contar com o mínimo de 01 (uma) lauda e no máximo 02 (duas) laudas.

8.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 8.2 e seguintes, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 8.2 e seguintes, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1E \times 6)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2E \times 4)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

-----  
10

Onde:

N1E: nota do primeiro momento;

N2E: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º momento, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º momento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

8.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

8.5. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos II e III, deste Edital.

8.6. **O participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes momentos descritos no subitem 8.2 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.**

## 9. DOS RECURSOS

---

9.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra INDEFERIMENTO do pedido de isenção da inscrição;
- b) contra INDEFERIMENTO da inscrição;
- c) contra RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA.

9.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2020, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

9.2.1. O participante deverá fazer o seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecionar a ferramenta de recurso.

9.2.2. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar a documentação comprobatória do pagamento realizado para que seja submetido à análise.

9.2.3. No que concerne ao recurso contra o resultado individual da etapa única, o participante deverá

formular seu recurso à pontuação obtida no 1º momento e/ou no 2º momento, em uma única vez, devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

9.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos de recurso, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

9.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, não mais será permitido ao participante formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 9.1) e nem alterar o existente.

9.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

9.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) não será conhecido, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

9.8. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem as razões serem idênticas às de outro participante.

9.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) que o autor não tenha anexado a totalidade da documentação comprobatória exigida da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- g) que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme o período estipulado no Anexo I;

h) cuja fundamentação aponte para a revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

---

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 8 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota do 1º momento;

c) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.

d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.1. Os participantes a que se refere a alínea “d” do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado;

**10.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.3, alínea “d” deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.**

## 11. DO FINANCIAMENTO

---

11.1. O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS será realizado com recursos financeiros oriundos do:

PROJETO	FONTE
ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	91

11.2. O curso será gratuito para os participantes que cumprirem, integralmente, as exigências relacionadas à frequência requerida, ao cumprimento das atividades didáticas e à elaboração e entrega, nos prazos previstos, do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

**11.3. AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO**

## **PARTICIPANTE.**

### **12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

---

12.1. Os participantes classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital.

12.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

12.3. O participante aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será considerado desistente e será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

12.4. A chamada de classificáveis ocorrerá quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, por participante classificado, no prazo previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

12.5. A matrícula dos convocados será realizada, de forma online, das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, através do envio dos documentos em formato PDF.

12.6. A ESP/CE divulgará a data de início do curso em seu endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>).

12.7. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção.

#### **12.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:**

##### **12.8.1. CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 12.9**

a) Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação (frente e verso);

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o discente apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 12.10

c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);

d) Comprovante de Residência (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no ANEXO V, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja assinada com firma reconhecida em cartório ou nos termos do subitem 12.9, bem como cópia autenticada ou nos termos do subitem 12.9, do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

e) Declaração de liberação do representante legal da instituição de origem ou chefe imediato para frequentar o curso, assinada pelo mesmo, conforme modelo constante no Anexo IV, com reconhecimento de firma, ou nos termos do subitem 12.9.

##### **12.8.2. CÓPIAS SIMPLES DOS DOCUMENTOS**

a) Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, sendo observado o subitem 12.11;

- b) Ficha de inscrição, conforme consta no Anexo VI;
- c) Termo de Compromisso, vide Anexo VII;
- d) Declaração de Veracidade de Documento Eletrônico, disposto no Anexo VIII.

### 12.8.3. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Uma foto 3x4 (recente).

12.9. **Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

12.10. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

12.11. **IMPORTANTE:** Será de responsabilidade do discente no momento que anteceder as atividades práticas em serviço deverá apresentar cópia simples da Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no local de lotação e/ou prática, desde o trajeto para o local de lotação e/ou prática e ocorridos no âmbito do Estado do Ceará ou em território nacional, considerando o período letivo previsto para o completo cumprimento.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

---

13.1. Este Edital, as corrigendas, os aditivos e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE).

13.2. Não será admitido recursos contra o resultado final.

13.3. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

13.4. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

14.1. É de inteira responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital e publicações referentes a este nos canais oficiais. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

14.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

14.3. A inexatidão das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas,



posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail [edital092020@esp.ce.gov.br](mailto:edital092020@esp.ce.gov.br). Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

14.4.1. O e-mail do [edital092020@esp.ce.gov.br](mailto:edital092020@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até o prazo final para matrícula dos classificáveis e início das aulas.

14.4.2. A Comissão Avaliadora da seleção responderá aos e-mails conforme ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

14.4.3. E-mails que desrespeitem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

14.6. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2020

**Marcelo Alcantara Holanda**

Superintendente da ESP/CE

**Maria de Fátima Façanha Elias Reis**

Supervisora do Centro de Educação Permanente em Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL Nº 09 / 2020

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS
INSCRIÇÕES	Do dia 28 agosto até 12:00 h do dia 10 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Do dia 28 agosto até 16:00 h do dia 31 agosto de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 02 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Do dia 03 de setembro até 16:00 h do dia 04 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 09 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 15 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Do dia 16 de setembro até 16:00 h do dia 17 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Dia 18 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO (1º momento) E SUBMISSÃO DA RESPOSTA AO CASO SITUACIONAL (2º momento)	Do dia 21 de setembro até 16:00 h do dia 25 de setembro de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 02 de outubro de 2020.

	<i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
<b>Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA</b>	<b>Do dia 05 de outubro até 12:00 h do dia 06 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
<b>Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>Dia 09 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>
<b>MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS</b>	<b>Do dia 13 de outubro até o dia 14 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente online – com envio dos documentos em PDF para o e-mail edital092020@esp.ce.gov.br</i>
<b>MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS</b>	<b>Do dia 15 de outubro de 2020.</b> <i>Exclusivamente online – com envio dos documentos em PDF para o e-mail edital092020@esp.ce.gov.br</i>
<b>PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO</b>	<b>OUTUBRO / 2020</b> <i>Data a ser divulgada pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 09 / 2020

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (1º MOMENTO) REFERENTE  
A HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO ACADÊMICO E PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares na área de interesse (álcool e outras drogas) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas-aulas.	0,50	1,50
2	Tempo de serviço <b>gerencial e/ou assistencial</b> na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no atendimento ao usuário de álcool e outras drogas, por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,00	5,00
3	Servidor público municipal, estadual ou federal na área da Saúde.	2,00	2,00
4	Participação em congressos e eventos na área da Saúde.	0,50	1,50
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 09 / 2020

**ANEXO III – CASO SITUACIONAL E QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (2º MOMENTO)**

A necessidade de ampliação de serviços de Saúde Mental na Rede Estadual de Saúde do Ceará tem fomentado a necessidade de qualificação constante de profissionais para atuarem frente aos desafios da atenção e cuidado integral, de forma a fortalecer a prática intersetorial, interprofissional e colaborativa no campo da atenção psicossocial, álcool e outras drogas.

Tendo em vista a missão da Escola de Saúde Pública em implementar a Educação Permanente no Estado do Ceará e a necessidade do Governo do Estado em qualificar profissionais e estruturar serviços na área de Saúde Mental, como você, enquanto aluno e profissional de saúde, pretende contribuir para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Ceará após o término dessa Especialização?

QUADRO DE PONTUAÇÃO – CASO SITUACIONAL		
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade de agregar informações práticas sobre sua trajetória profissional nas áreas da Saúde Mental com foco em álcool e outras drogas.	2,50
2	Experiência em programas, projetos ou ações relacionadas às áreas da Saúde Mental com foco em álcool e outras drogas.	2,00
3	Motivação, auto responsabilidade e compromisso para participar do Curso e todo o seu cronograma de atividades.	2,00
4	Exposição das intenções diante da proposta de contribuir para o fortalecimento da RAPS.	2,00
5	Capacidade de contribuir para o crescimento e desenvolvimento do curso.	1,50
TOTAL		10,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 09 / 2020

ANEXO IV – MODELO DE LIBERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM  
DO PARTICIPANTE

Imprimir em papel timbrado da instituição

LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), informo que o(a) profissional (nome completo do participante), CPF (nº do CPF), caso aprovado(a) na seleção para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ofertado pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde, por meio do Centro de Educação Permanente em Saúde/CEATS da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), terá liberação profissional formal do serviço no qual é lotado(a) atualmente, para realização do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do gestor  
(reconhecer firma)

**Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, é imprescindível, o reconhecimento de firma, devendo seguir os termos do subitem 12.9 Edital Regulador.**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 09 / 2020

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, < \_\_\_\_\_ >, portador (a) do RG nº < \_\_\_\_\_ >, expedido em < \_\_\_\_\_ >, pelo órgão < \_\_\_\_\_ >, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº < \_\_\_\_\_ >, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço < \_\_\_\_\_ >, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PARTICIPANTE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 09 / 2020

**ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**OBS.: PREENCHER FICHA COMPLETA E COM LETRA LEGÍVEL**

Nome do evento:	Período:
<b>CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS</b>	OUT/2020 a 2022
Local:	
Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE)	
Valor Mensalidade:	N.º Mensalidade:
(Não preencher)	(Não preencher)

Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Estado Civil:	
Identidade:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Fone/Residencial:	Fone/Celular:	
E-mail:	Cidade:	Estado:	CEP:
Formação Profissional:			

Instituição que trabalha:		
Setor:	Município:	Fone:
Cargo/Função:		

Tem acesso à Internet?		
( ) sim	( ) não	( ) outro _____
Data: ___/___/___	Assinatura do Participante / Responsável :	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 09 / 2020

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ tenho interesse e motivação pessoal/profissional, em participar do Curso de Especialização em Atenção Integral em Álcool e outras Drogas da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, conforme edital 09/2020, e comprometo-me a realizá-lo de forma efetiva para o bom andamento do processo de ensino aprendizagem. Enquanto aluno da referida especialização, comprometo-me a dedicar-me às atividades do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE. Em caso de abandono do curso, tenho ciência que não poderei ser admitido(a) em novo curso da ESP/CE decorrido de 4 (quatro) anos do curso abandonado, conforme Art. 160 do Regimento Escolar da ESP/CE.

A saber:

- 1- Cumprir com assiduidade a carga horária prevista pelo curso;
- 2- Realizar todas as etapas previstas pelo curso, que incluem atividades teóricas, práticas, estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- 3- Após a defesa do TCC, deverão ser realizados ajustes e entrega em até 60 dias na ESP/CE, submetendo o mesmo a um periódico;
- 4- Manter a frequência (mínimo de 75% por unidade didática) desejada na sala de aula e ficar ciente que a forma avaliativa do conteúdo será determinada pelo docente responsável durante a execução da unidade, portanto, semi-presencial; tornando a ausência do aluno em atividade a reprovação da unidade;
- 5- Realizar atividades de estágio com frequência obrigatória mínima de 75%;
- 6- Assumir a obrigação de contratação de Seguro de vida para o período de estágio com apresentação de apólice;
- 7- Assumir a disponibilidade para cumprir a carga horária do curso que tem previsão de ocorrência quinzenalmente as quintas e sextas-feiras de 08h às 12h e 13h às 17h. Além disso, deve assumir o compromisso de participar de outras atividades extras, como estágios supervisionados e abordagem intensiva de conteúdos teóricos, que podem ocorrer em outros dias da semana e em outros horários. No caso de servidor público, apresentar declaração de liberação do chefe imediato com firma reconhecida;
- 8- Preservar e incentivar o desenvolvimento de atitudes éticas como elemento de conduta individual;
- 9- Prezar pelas instalações físicas dos locais do curso;
- 10- Reverter o aprendizado do curso para aperfeiçoar o processo de trabalho na unidade de saúde da qual é vinculado ou pretende ser.

A inobservância dos itens citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) na punição do aluno, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber o certificado de conclusão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ALUNO (A)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 09 / 2020

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que as assinaturas/informações/documentos digitalizados, abaixo relacionados, ora encaminhados por meio eletrônico e/ou e-mail, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, estando ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízos das demais sanções administrativas e cíveis cabíveis.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação;
- Carteira de Identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe;
- CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou identidade);
- Comprovante de Residência ou Modelo de Declaração de Residência (Anexo V);
- Foto 3x4 (recente);
- Declaração de liberação do representante legal da instituição de origem ou chefe imediato para frequentar o curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme Anexo IV;
- Ficha de Inscrição;
- Termo de Compromisso;
- Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte.

**Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pela declaração prestada, firmo a presente.**

**Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**